



Resolução CIR-CN/MT Nº 003, de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre a aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) através de Emenda Parlamentar nº 201 para o município de São José do Rio Claro-MT, localizada na região centro norte de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. **O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

R. Guimarães

Flavio V. F. de Sá



- VI. **A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- VII. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Parlamentares Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A PORTARIA nº 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020**, que institui a modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesas com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- IX. **A Resolução CMS/SJRC nº 007/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai de 24 de novembro de 2020**, que aprova a compra de uma ambulância para o município de Alto Paraguai-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) através de Emenda Parlamentar nº 201 para o município de São José do Rio Claro-MT, localizado na região centro norte de Mato Grosso.;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Diamantino/MT, 26 de março de 2021.

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT

Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2018.

**DISPÕE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 201
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

Considerando que o município utilizará este veículo para atendimento para atendimento e urgência/emergência nas ações do Enfrentamento ao COVID-19;

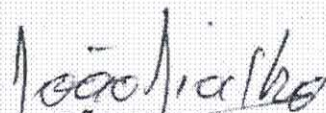
Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dois realizada na data de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual Nº 201 e Termo de Compromisso nº 112/2020 destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-M para a aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 26 de fevereiro de 2021.



JOÃO FIALHO
Presidente CMS



Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico



Ofício nº 0167/2021/SESAS

São José do Rio Claro, 24 de março de 2021.

A Vossa Senhoria a Senhora
SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES
Diretora do ERS – Diamantino/MT

Assunto: Proposta Emenda Parlamentar – Aquisição de 01(uma) ambulância

Senhora Diretora:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, cordialmente sirvo-me do presente para solicitar apreciação da Comissão Intergestores Regional acerca da proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 201 referente a Aquisição de 01 (uma) Ambulância – no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) ao município de São José do Rio Claro-MT.

Segue anexo a este documento a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 01/2021 e o Termo de Compromisso nº 112/2020, para apreciação e aprovação da Comissão Intergestores Regional.

A Secretaria Municipal de Saúde se coloca à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Sem mais para o momento, reitero-lhe votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 082/2021



RESOLUÇÃO Nº 007/2018.

**DISPÕE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 201
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

Considerando que o município utilizará este veículo para atendimento para atendimento e urgência/emergência nas ações do Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dois realizada na data de 26 de fevereiro de 2021,

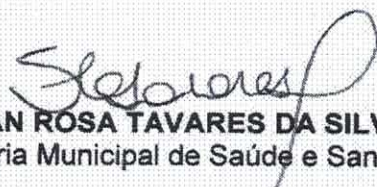
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual Nº 201 e Termo de Compromisso nº 112/2020 destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-M para a aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO FIALHO
Presidente CMS


Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 112/2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA FINS QUE SE DESTINA.

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SESP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, com sede no município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.271.662/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3072972-6 SSP/MT, emitida em 22/11/2016, e do CPF nº 508.791.389-04, residente e domiciliado em São José do Rio Claro/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente: **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.

c)

Recebido em 30/04/2020
Adelino



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

d) Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse.

e) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

f) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 204/2020**, com a finalidade de **Aquisição de 01 (uma) Ambulância**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

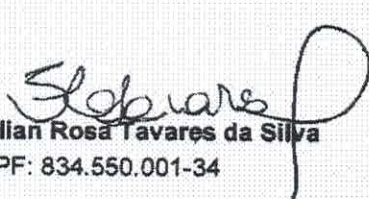
Cuiabá, 27 de julho de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde


VALDOMIRO LACHOVICZ
Fundo Municipal de Saúde de São José do
Rio Claro

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74


Lilian Rosa Tavares da Silva
CPF: 834.550.001-34

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 201

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO CLARO	
Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	
CNPJ do Fundo: 12271662000185	CNES: 4070135
Endereço: AVENIDA CUIABA, Nº 778, BAIRRO JARDIM PLANALTO	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Ação: REGIONALIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE	
Emenda Parlamentar Nº 201/2020	Valor: R\$ 240.000,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO CLARO	CNES: 4070135
JUSTIFICATIVA: justifica-se tal solicitação devido ao município de São José do Rio Claro, localiza-se à 296,8 km de distância da capital de Mato Grosso (Cuiabá) e possuir 20.664 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de saúde, representando assim, uma demanda contínua e significativa para o sistema público de saúde. Essa proposta de aquisição de ambulância tipo A, vem de encontro às necessidades do município, considerando que é crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. As pactuações nas áreas hospitalar e ambulatorial são apenas com Cuiabá, a 296,8 km. A programação diária se dará de acordo com o fluxo de agendamento da central de regulação municipal. A Secretaria Municipal de Saúde vem manifestar interesse em adquirir o veículo ambulância Tipo A para atender as necessidades de saúde da população, e de realizar uma busca contínua por uma gestão eficaz, eficiente e qualificada.	

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

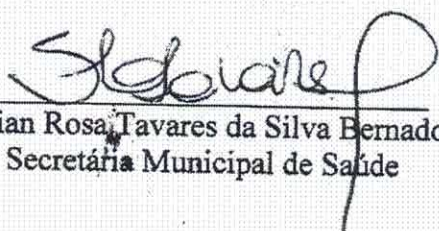
UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO CLARO			
Ambiente:	Recurso Estadual		
Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
AMBULÂNCIA TIPO A	1	240.000,00	240.000,00
Especificação			
AMBULANCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO; ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM ABS NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.			
TOTAL GERAL			R\$ 240.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	240.000,00

OBS: caso o valor do equipamento seja superior ao valor da emenda, o município se responsabiliza com a contrapartida.

São José do Rio Claro, 23 de julho de 2020.


 Lilian Rosa Tavares da Silva Bernado
 Secretária Municipal de Saúde

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernado
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 015/2018

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 10/08/2020 **PEDIDO DE EMPENHO:** 21601.0001.20.013861-7 **EMPENHO:** 21601.0001.20.011678-1

Cred: 2010.05474-6

Nome: FMS de São José do Rio Claro

Endereço:

Complemento:

Cidade: São José do Rio Claro - MT

Fone:

Identificação: CNPJ - 12.271.662/0001-85

Bairro:

CEP:

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.100.7.1

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Global

Histórico: Para atender emenda parlamentar com a finalidade de Recurso Financeiros para incremento do custeio da saúde do município. Conforme DOE nº 27.779 Portaria 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020. Termo de Compromisso 112/2020

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Nº CAD:

Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:

Total Liquidado:

Saldo a Liquidar

Total Recolhido:

240.000,00 Total Estornado

240.000,00 Total Pago:

0,00 Saldo a Pagar

0,00 Total Cancelado RP:

0,00

240.000,00

0,00

0,00

DATA	OCCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
------	-------------	-------	-----------	-----------

29/12/2020	Nota de Ordem Bancária (NOB)	240.000,00	21601.0001.20.029031-5	Pagamento do Empenho 216010001200116791 e Liquidação 216010001200236321
------------	------------------------------	------------	------------------------	---

29/12/2020	Liquidação	240.000,00	21601.0001.20.023632-1	Processo nº120105/2020 Objeto da Liquidação: Aqs de 1 Ambulância p/ atender o Município São José do Rio Claro-MT Modalidade: Emenda Parlamentar nº 201 TC: 112/2020 2.184/SGAC/PCF/2020 MARICELY
------------	------------	------------	------------------------	--

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Secretaria Executiva de Saúde
Núcleo de Gestão Estratégica Para Resultado - NGER
Transferências aos Municípios - Dezembro/2020

E SANTA RITA DO TRIVELATO	10/12/2020	Atenção Primária	6.700,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SANTA RITA DO TRIVELATO	10/12/2020	PAICI	3.500,00	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SANTA RITA DO TRIVELATO	10/12/2020	Regionalização	1.500,00	2020	Novembro	SES nº 456/2020
E SANTA RITA DO TRIVELATO Total			12.497,26			
E SANTA TEREZINHA	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	1.946,26	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SANTA TEREZINHA	10/12/2020	Atenção Primária	27.680,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SANTA TEREZINHA	10/12/2020	PAICI	2.500,00	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SANTA TEREZINHA Total			32.126,26			
E SANTO AFONSO	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	731,45	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SANTO AFONSO	10/12/2020	Atenção Primária	7.488,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SANTO AFONSO	10/12/2020	PAICI	1.070,63	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SANTO AFONSO	10/12/2020	Regionalização	1.500,00	2020	Novembro	SES nº 456/2020
E SANTO AFONSO Total			10.790,08			
E SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	1.202,96	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10/12/2020	Atenção Primária	4.800,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10/12/2020	PAICI	3.405,25	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SANTO ANTÔNIO DO LESTE Total			9.408,21			
E SANTO ANTONIO DO LEVER	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	4.745,79	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SANTO ANTONIO DO LEVER	10/12/2020	Atenção Primária	39.016,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SANTO ANTONIO DO LEVER	10/12/2020	Regionalização	1.500,00	2020	Novembro	SES nº 456/2020
E SANTO ANTONIO DO LEVERGER Total			45.261,79			
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	2.722,11	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10/12/2020	Atenção Primária	52.208,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	04/12/2020	Emenda Parlamentar	35.000,00	2020		SES nº 286/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10/12/2020	Média e Alta Complexidade	250.000,00	2020	Novembro	SES nº 453/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10/12/2020	PAICI	10.000,00	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10/12/2020	Regionalização	6.500,00	2020	Novembro	SES nº 456/2020
E SÃO FELIX DO ARAGUAIA Total			366.430,11			
E SÃO JOSÉ DO POVO	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	944,65	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SÃO JOSÉ DO POVO	10/12/2020	Atenção Primária	11.428,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SÃO JOSÉ DO POVO	10/12/2020	PAICI	3.055,87	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SÃO JOSÉ DO POVO Total			15.428,52			
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	4.804,38	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10/12/2020	Atenção Primária	45.716,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	29/12/2020	Emenda Parlamentar	240.000,00	2020		SES nº 467/2020
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10/12/2020	PAICI	6.335,70	2020	Novembro	SES nº 470/2020
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10/12/2020	Regionalização	1.500,00	2020	Novembro	SES nº 456/2020
E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO Total			298.366,08			
E SÃO JOSÉ DO XINGU	10/12/2020	Assistência Farmacêutica	1.300,84	2020	Novembro	SES nº 308/2020
E SÃO JOSÉ DO XINGU	10/12/2020	Atenção Primária	24.204,00	2020	Novembro	SES nº 467/2020
E SÃO JOSÉ DO XINGU	10/12/2020	PAICI	2.500,00	2020	Novembro	SES nº 470/2020

OFICIO Nº 0818/2020/SESAS

A Vossa Senhoria ao Senhor
ADRIANO OKIMOTO
Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso

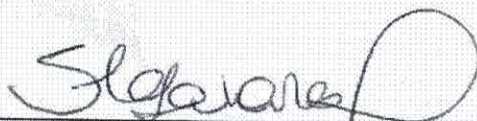
Assunto: Emenda investimento: aquisição de ambulância

Prezado senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria documentos solicitando o recurso para aquisição de uma ambulância tipo A, de simples remoção, de acordo com a emenda do deputado Faissal Jorge Calil Filho nº 201, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2020.



Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 015/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

DISPÕE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 201 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

Considerando que o município utilizará este veículo para atendimento para atendimento e urgência/emergência nas ações do Enfrentamento ao COVID-19;

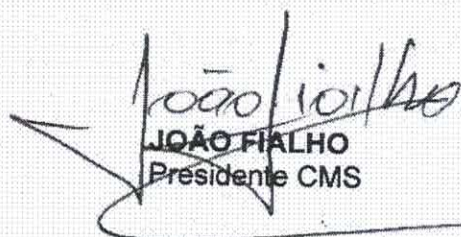
Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dois realizada na data de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual Nº 201 e Termo de Compromisso nº 112/2020 destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-M para a aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 26 de fevereiro de 2021.



JOÃO FIALHO
Presidente CMS

• Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico